

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA FIXO – ISSQN / 2014**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria da Receita, nos termos dos artigos 389, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal **NOTIFICA** as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o trabalho efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa Fazendária enquadradas na prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte com inscrição do Cadastro Mobiliário - **CAMOB**, desde que ativos, do lançamentos do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – FIXO**, instituído pelo artigo 51 e parágrafos, da LC Nº 34/2005 e pelo artigo 156 inciso III da Constituição Federal, referente ao exercício de **2014**, com base nas legislações vigentes, informações e dados levantados pela Administração Pública até a presente data.

De acordo com o art. 100, I, Lei Complementar 34/05 o Lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa Fazendária, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal de cada contribuinte.

O pagamento do **ISSQN-FIXO** poderá ser efetuado de forma única, com vencimento em **10 de abril de 2014** ou parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento inicial em **10 de abril de 2014**, conforme art. 100, III, “a”, Lei Complementar 34/2005. Os carnês serão enviados aos contribuintes pelo **CORREIOS**. Os Contribuintes que **NÃO** receberem os carnês até **31 de março de 2014** deverão requerê-lo junto a Prefeitura do Município de Itapevi, sito a Av. Presidente Vargas, 405 – Jd. Cristianópolis – Térreo, (e-mail: sec.receita@itapevi.sp.gov.br), no horário das 08hs00min., às 17hs00min., apresentando o carnê do exercício 2013 ou de anos anteriores, caso contrário, o contribuinte será considerado **NOTIFICADO**, nos termos legais supra citados, ficando sujeito ao pagamento do tributo com acréscimos legais.

Itapevi, 28 fevereiro de 2014.

Patrick Oliver de Camargo Scheid
Resp. Secretaria da Receita

Ana Cristina Ramos Salles
Chefe da Div. de Cadastro e
Lançamentos de Tributos Mobiliários